



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 008 DE 10 DE fevereiro DE 1.993.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº 14	Livro 06	Folha 13	Data 15, 02, 93
Horas 8:10			
			
Funcionário			

A presente Mensagem, tem como objetivo emca-
minhar para apreciação dos Senhores Edis, o Projeto de Lei em
anexo, solicitando dos Senhores, a revogação da Lei nº 1.367, de
27 de fevereiro de 1.991, que isenta do pagamento de ISSQN,
(Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), os condutores de
veículos (taxistas) desta municipalidade.

Esta pretensão tem embasamento legal na as-
sertiva de que aquela categoria, não se acha contemplada entre
as pessoas previstas no art. 10, incisos I a IV da Lei Comple-
mentar nº 01 de 31 de dezembro de 1.990.

Contando com a compreensão e colaboração dos
membros dessa Casa de Leis, aproveitamos para apresentar nossos
protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 10 de fevereiro de 1.993.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 10 DE fevereiro DE 1.993.

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
N. 14	Livro 05	Folha 13	Data 15 de 03
Horas 8.10			
Funcionário			

" Dispõe sobre revogação de Lei ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.367, de 27 de fevereiro de 1.991, em todos os seus termos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 10 de fevereiro de 1.993

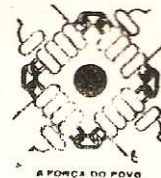
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



LEI Nº 1367 DE 27 DE fevereiro DE 1.991

"Dispõe sobre isenção do pagamento de Tributos aos profissionais que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,


Art.1º - Ficam isentos do pagamento de Taxas de Alvarás de Licença e Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza' (ISSQN) as pessoas físicas que, na qualidade motoristas autônomos, devidamente cadastrados no Sindicato ou Associação da categoria, vivam exclusivamente dos serviços de transportes de passageiros = TAXIS - nesta cidade

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 27 de fevereiro de 1.991


Dr. Paulo César Raye de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 008/93, DE 10.02.93,
"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.36
7 de 27.02.1.991".

Verificando que o Projeto em apreço obedece o que preceitua a legislação, portanto constitucionalmente legal, passo ao Relator para prolatar o PARECER JURÍDICO.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 17 de fevereiro de 1.993.

Ver. VALDON VARJÃO

- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA ADITIVA

Autor: LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO e outros
Vereador-PFL

PROTOCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 Nº 05 Liv. 06 Folha 07 Data 01/03/93
 Horas 15:55
 Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 008/93, de 10.02.93,
oriundo do Poder Executivo Municipal
que Dispõe sobre revogação de Lei.

Art. 1º - Acrescenta-se ao art. 1º do referi
do Projeto de Lei, Parágrafo Único, com a redação seguinte:

"Art. 1º -

Parágrafo Único - Fica prorrogado o prazo
para pagamento de taxas de alvará e ISSQN, referentes ao exer
cício de 1993, sem acréscimo, até 30 de abril do corrente ano."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra
do Garças-MT., em 01 de março de 1993.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/03/93

LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Vereador-PFL

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador-PFL

AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA
Vereador-PFL

CLODOALDO ALVES DA SILVA
Vereador-PDS

ANTONIO FARIAS
Vereador-PL

Dr. CELSO MARTINS SPOHR
Vereador-PDT



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02

[Handwritten signature]
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO

Vereador-PDS

[Handwritten signature]
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

Vereador-PDS

[Handwritten signature]
MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Vereador-PTB

[Handwritten signature]
VALDON VARJÃO

Vereador-PFL

[Handwritten signature]
PAULO REIS DE FREITAS

Vereador-PMDB



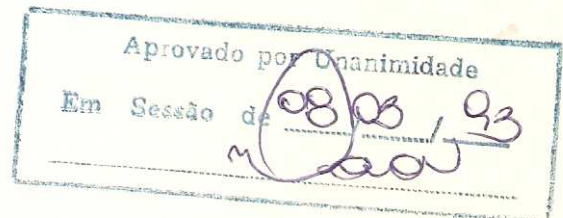
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO


AO PROJETO DE LEI Nº 008/93, de au-
toria do Poder Executivo Municipal,
à EMENDA.

P A R E C E R.



A Comissão de Constituição Justiça e Reda-
ção analisando à EMENDA em epigrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
Barra do Garças-MT., 08.03.93.


Ver. ALACIR VIZIRA CÂNDIDO
- Relator -


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
- Membro -



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 008/93, DE 10.02.
93, que "Dispõe sobre revogação da Lei
nº 1.367 de 27.02.91."

P A R E C E R

O Projeto de Lei nº 008/93, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem fundamento Jurídico e está legalmente amparado pela Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Isto posto, nada temos a opor.

Salvo Melhor Juízo, este é o nosso Parecer.

Barra do Garças-MT., 26.02.93.


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 008/93.

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido	Presente		
Dr. Aldemar Araújo Guirra			X
Airton Almeida Nogueira		X	
Clodoaldo Alves da Silva		X	
Ana Luiza Teixeira Agnelli			X
Antonio Farias		X	
Dr. Celso Martins Spohr			X
Gonçalo de Oliveira Costa Neto		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho	Presente		
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Joana Diarco Rocha			X
Miguel Moreira da Silva		X	
Valdon Varjão	Presente		
Paulo Reis de Freitas		X	
Zózimo Wellington Ferreira			X

OBS.: Juntos

Aprovado por 07 (sete) votos
 a 05 (cinco) em 08/03/93

4p
 07 (sete) a
 08-03-93

vereador-PDS
 Antonio Farias
 Vereador-PL
 Dr. CELSO MARTINS SPOHR
 Vereador-PDT



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA ADITIVA

Autor: LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO e outros
Vereador-PFL

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

65 Livro 06 Folha 17 Data 01 / 03 / 93

Horas 15:55

[Handwritten signature]

Funcionário

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 008/93, de 10.02.93, oriundo do Poder Executivo Municipal que Dispõe sobre revogação de Lei.

Art. 1º - Acrescenta-se ao art. 1º do referido Projeto de Lei, Parágrafo Único, com a redação seguinte:

"Art. 1º -

Parágrafo Único - Fica prorrogado o prazo para pagamento de taxas de alvará e ISSQN, referentes ao exercício de 1993, sem acréscimo, até 30 de abril do corrente ano."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 01 de março de 1993.

[Handwritten signature]
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Vereador-PFL

[Handwritten signature]
ALACIA VIEIRA CÂNDIDO
Vereador-PFL

[Handwritten signature]
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA
Vereador-PFL

[Handwritten signature]
CLODVALDES ALVES DA SILVA
Vereador-PDS

[Handwritten signature]
ANTÔNIO FAZIAS
Vereador-PL

[Handwritten signature]
Dr. CELSO MARTINS SPOHR
Vereador-PDT

*Aprovado por
07 (set) a (05) em
08.03.93*



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02

[Handwritten signature]
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO

Vereador-PDS

[Handwritten signature]
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

Vereador-PDS

[Handwritten signature]
MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Vereador-PTB

[Handwritten signature]
VALDON VARJÃO

Vereador-PEL

[Handwritten signature]
PAULO REIS DE FREITAS

Vereador-PNEB



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 10 DE fevereiro DE 1.993.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Nº 14 - 1.º Termo - 008 - 13 - 15.02.93
FUNDIÁRIO

" Dispõe sobre revogação de Lei ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.367, de 27 de fevereiro de 1.991, em todos os seus termos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 10 de fevereiro de 1.993

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 008 DE 10 DE fevereiro DE 1.993.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
N.º 4	Livro 06	Folha 13	Data 15, 0293
Horas 8h			
Funcionário			

A presente Mensagem, tem como objetivo emca-
minhar para apreciação dos Senhores Edis, o Projeto de Lei em
anexo, solicitando dos Senhores, a revogação da Lei nº 1.367,
de 27 de fevereiro de 1.991, que isenta do pagamento de ISSQN,
(Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), os condutores de
veículos (taxistas) desta municipalidade.

Esta pretensão tem embasamento legal na as-
sertiva de que aquela categoria, não se acha contemplada entre
as pessoas previstas no art. 10, incisos I a IV da Lei Comple-
mentar nº 01 de 31 de dezembro de 1.990.

Contando com a compreensão e colaboração dos
membros dessa Casa de Leis, aproveitamos para apresentar nossos
protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 10 de fevereiro de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

R E D A C Ã O F I N A L

PROJETO DE LEI Nº 008/93, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.993.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LEI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ES
TADO DE MATO GROSSO, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a
CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.367, de
27 de fevereiro de 1.991, em todos os seus termos.

Parágrafo Único - Fica prerrogado o pra -
zo para pagamento de taxas de alvará e ISSQN, referente ao exercí
cio de 1.993, sem acréscimo, até 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Barra do Garças-MT., 10 de fevereiro de
1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -

Aprovado por 07 (sete) votos a 03 (treis)
na SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA: 08.03.93.


TÂNIA MÁRIA MARTINS DO PRADO